



IGL TRANSPORTES LTDA - CNPJ.: 02.572.371/0001-73
RUA, GAUDÊNCIO MOREIRA, 35-A - CENTRO - IPAPORANGA/CE
FONE: (88) 9.9222-0343 Email: italoglucio@gmail.com



IGL TRANSPORTES LTDA

22	SOBRADINHO/POTY (SOBRADINHO/POTY - (RUA E VOLTA) - (MICRO/MET) SOBRADINHO, VARGEM REDONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2 SIMÃO FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN, SÃO FRANCISCO A POTY, VICE E VERSA (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO RIACHO)	KM	27090	NEOBUS MB915	R\$ 9,23	R\$ 250.040,70
23	ASSENT. PADRE ALFREDO/POTY (ASSENT. PADRE ALFREDO/POTY - (RUA E VOLTA) - (MICRO/MET) ASSENT. PADRE ALFREDO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 A POTY, VICE E VERSA (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO)	KM	14405	CAIO APACHE S21	R\$ 9,23	R\$ 132.958,15
24	ANGICO/ASSIS (ANGICO/ASSIS - (RUA E VOLTA) - (MICRO/MET) ANGICO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SÃO JOSÉ, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA ASSENTAMENTO A ASSIS (M- ROSÁRIO, CORDÃO, ROSÁRIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO A ASSIS (L), (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO RIACHO)	KM	29455	CAIO 1722 OF	R\$ 9,23	R\$ 271.869,65
25	SÃO GONÇALO/CRATEUS (SÃO GONÇALO/CRATEUS - (RUA E VOLTA) - (MICRO/MET) SÃO GONÇALO FAZ. DO SR. EDEDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPAR DU TRAFUSO PROFISSIONALIZANTE, KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JONÉ/CRATEUS, VICE E VERSA (TRAJETO CARROÇAL/ RIACHO/ASEALTO)	KM	23650	BUSSCAR MERCEDES	R\$ 9,23	R\$ 218.289,50
26	TAPUIO/CRATEUS (TAPUIO/CRATEUS - (RUA E VOLTA) (MICRO - M/T) TAPUIO, FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, JSC, PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASEALTO)	KM	11610	CAIO APACHE S21	R\$ 9,23	R\$ 107.160,30



IGL TRANSPORTES LTDA - CNPJ.: 02.572.371/0001-73
RUA, GAUDÊNCIO MOREIRA, 35-A - CENTRO - IPAPORANGA/CE
FONE: (88) 9.9222-0343 Email: italoglucio@gmail.com

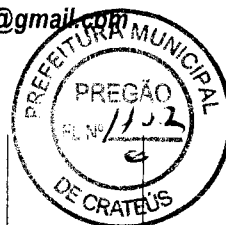


IGL TRANSPORTES LTDA

27	ESTACÃO/LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS/ (ESTACÃO/LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS - (IDA E VOLTAS) - (MICRO-T) ESTACÃO, CAIAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, LAMBORIL, VILA FUNGA, RETIRO, LAGOA DO JOAZEIRO, BOISÃO BEBICA, LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS, COLÉGIO RUGINA PAIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU, ACESSO BOM - ASFALTO, ACRESCENTAR BOISÃO	KM	21715	NEOBUS MB915	R\$ 9,23	R\$ 200.429,45
28	SANTA MARIA - CRATEÚS/ (SANTA MARIA - CRATEÚS - (IDA E VOLTAS) - (MICRO - INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANO, ESTACÃO, CAIAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOISÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 A CRATEÚS, VICE E VERSA, ACESSO REGULAR, CARROCAI E ASFALTO)	KM	26660	CAIO APACHE S21	R\$ 9,23	R\$ 246.071,80
29	LOCAL 17 / CRATEÚS/ (SANTANA - CRATEÚS - (IDA E VOLTAS) - (MICRO - M) SANTANA E B. ASSENT. VARGINHA, CORRIDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, RUGINA PAIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 VICE E VERSA, ACESSO, ATOILAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO)	KM	20425	CAIO 1722 OF	R\$ 9,23	R\$ 188.522,75
30	ASSEN. SANTA ROSA - MONTENEBRO/ (ASSEN. SANTA ROSA - MONTENEBRO, (IDA E VOLTAS) - (MICRO - ONIBUS, N) - ASSEN. SANTA ROSA, BAIXO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXO, PAIÃO, SANTANA IL, SANTANA E, A MONTENEBRO VICE E VERSA, ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOILAMENTO, ACRESCIM. LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS (6KM)	KM	13975	BUSSCAR MERCEDES	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
31	ESCONDIDO / MONTENEBRO/ (ESCONDIDO / MONTENEBRO - (IDA E VOLTAS) - (MICRO - N) - ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CHILANDIA, ESTACÃO, CAUIMBINHA A MONTENEBRO VICE E VERSA, ACESSO REGULAR, CARROCAI, (DESLIZAMENTO))	KM	14620	NEOBUS MB915	R\$ 9,23	R\$ 134.942,60



IGL TRANSPORTES LTDA - CNPJ.: 02.572.371/0001-73
RUA, GAUDÊNCIO MOREIRA, 35-A - CENTRO - IPAPORANGA/CE
FONE: (88) 9.9222-0343 Email: italoglucio@gmail.com



IGL TRANSPORTES LTDA

32	BARRA D'ÁGUA, REALIJO (BARRA D'ÁGUA, REALIJO, IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, BARRA D'ÁGUA ALTOS DO CLEMENTES, ARITA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDÊNCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDÊNCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURARA, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS, REALIJO, VICE E VERSA, ACESSO, ATOAMENTO E DESILIZAMENTO)	KM	21070	BUSSCAR MERCEDES	R\$ 9,23	R\$ 194.476,10
33	IPOLUCA, POTY (QUIRINO, POTY, IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, N), QUIRINO, IPOLUCA, FÉDÃO, SIMÃO, CIGANA, JUA, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY, (VICE E VERSA, ACESSO ALAGADISSO, RIACHO)	KM	15265	CAIO APACHE S21	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO POTY (ASSENT. PADRE ALFREDINHO, POTY (IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY, VICE E VERSA, ACESSO (REFIDACÕES)	KM	17845	CAIO 1722 OF	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
35	SÃO PEDRO, CABEÇA DA ONÇA (SÃO PEDRO, CABEÇA DA ONÇA, IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D'ÓLEO, ASSENT. SANTO AMARO, LOURADOURO, BATAUEIRA, CROÁ, BATAUEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA A CABEÇA DA ONÇA, VICE E VERSA, (TRAJETO COM O FICHI ACESSO, ATOAMENTO E BOM PARTE COM DESILIZAMENTO)	KM	18920	MARCOPOLO TORINO	R\$ 9,23	R\$ 174.631,60
36	JERICO, CRATEUS (JERICO, CRATEUS, IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M) JERICO, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM FRAGOSO, MARINHEIRO, SANTIAGO, BU RETIRO, CRATEUS, ESCOLA GASPARI D'ETRA, REGINA PACIS LICEU, VICE E VERSA, ACESSO REGULAR, CARROCAL, PEDREGULHO E (ASfalto)	KM	26230	M BENZ 1418	R\$ 9,23	R\$ 242.102,90
37	QUIRINO, CRATEUS (QUIRINO, CRATEUS - (MICRO-ÔNIBUS) (IDA E VOLTA) - QUIRINO, IPOLUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, A CRATEUS, VICE E VERSA, ACESSO, AMAÇAL, PEDREGULHO)	KM	25155	CIFERAL CITIMAX	R\$ 9,23	R\$ 232.180,65



IGL TRANSPORTES LTDA - CNPJ.: 02.572.371/0001-73
RUA, GAUDÊNCIO MOREIRA, 35-A – CENTRO – IPAPORANGA/CE
FONE: (88) 9.9222-0343 Email: italoglucio@gmail.com

IGL TRANSPORTES LTDA

TOTAL DO LOTE	R\$ 6.955.497,25
---------------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 17.950.947,70 (dezesete milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaramos para todos os fins que nossa proposta segue o valor de referência como inicial.

O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.

Nos valores propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

Tendo em vista a ausência de campo próprio em sistema, em cumprimento ao disposto no item "3.4." do instrumento convocatório, por meio da apresentação da presente proposta, firma de forma expressa as declarações previstas nos itens 3.4.1.1, 3.4.1.2, 3.4.1.3 e 3.4.1.4, bem como as demais exigidas no instrumento convocatório, inclusive as de habilitação.

A garantia da proposta já se encontra devidamente anexada ao sistema.

Ipaporanga - CE, 27 de novembro de 2024

IGL TRANSPORTES
LTDA:0257237100017
3

Assinado de forma digital por IGL
TRANSPORTES
LTDA:02572371000173
Dados: 2024.11.27 02:29:34 -03'00'

IGL TRANSPORTES LTDA
ITALO GOMES LÚCIO





Prezado(a) **MUNICIPIO DE CRATEUS**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757026004

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757026004 - Nº ENDOSO 00000

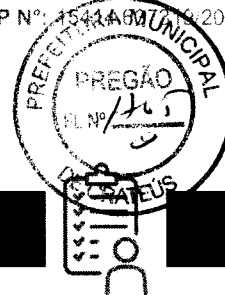
CONTROLE INTERNO: 104914

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 26/11/2024

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE CRATEUS

CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67

Endereço: R CEL ZEZE

Número: 1141

CEP: 63.700-001

Cidade: CRATEÚS

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Dados do Tomador

Nome: IGL TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 02.572.371/0001-73

Endereço: RUA GAUDENCIO MOREIRA

Número: 35

CEP: 62.215-000

Cidade: IPAPORANGA

Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO

UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 182.029,43

(CENTO E OITENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 - Processo Administrativo nº xxxxx.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia

incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

SOMBRERO SEGUROS S/A. CNPJ : 37.960.905/0001-15. Cod. Susep : 1279

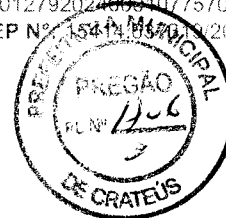
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691. CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas). SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h). Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)



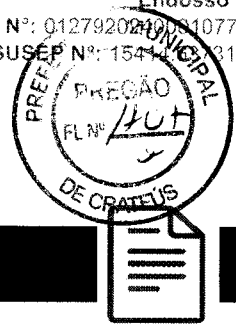
Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

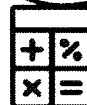
Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 182.029,43
Vigência: 27/11/2024 - 27/03/2025
Prêmio: R\$ 269,30

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R\$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Demonstrativo do prêmio (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 269,30
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 269,30

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 269,30

Vencimento: 03/12/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: MEGAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO LT SUSEP: 232149018

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PUBLICO - CIRC. 662



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro. Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice; Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

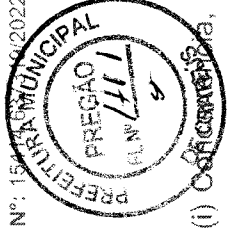
Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP n° 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxaço do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

✓ **Parágrafo Único** – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

✓ 5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

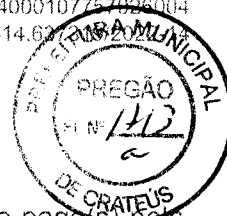
5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) **RESTITUÍDO(S)** ao



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou apresentados à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III - O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

3a. Expediente, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como **EXPECTATIVA** de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

II - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

il - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Clausula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



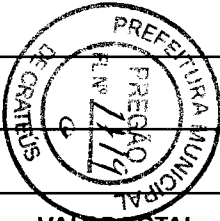
ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.177.357/0001-69// INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28261
ENDEREÇO: RUA J PINTO -ALTOS Nº 720, PALESTINA, CANINDÉ-CE - CEP: 62.700-000
FONE: (85)9 9149-5455
EMAIL: atomosconstrucoeselocacoes@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: AG: 6593 CONTA: 99007-7 BANCO ITAÚ

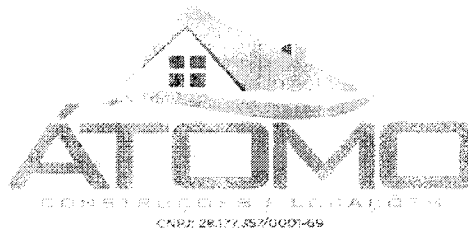
Prefeitura Municipal de CRATEÚS-CE.
A(o) PREGOEIRA(o) DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.
Comissão Permanente de Licitação.
Pregão Eletrônico Nº PE-011-2024 SEDU/2024.
Data de Abertura: 27/11/2024 | Hora da Abertura: 08:30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

LOTE 1 - VAN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55 ITENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	1,0	QUILÔMETRO	Mercedes-Benz Sprinter Van / Similar	R\$ 7.161.865,00	R\$ 7.161.865,00
VALOR TOTAL: R\$7.161.865,00 (SETE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 2 - ÔNIBUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



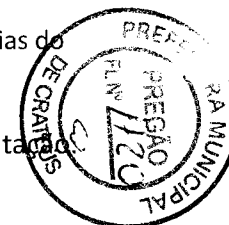


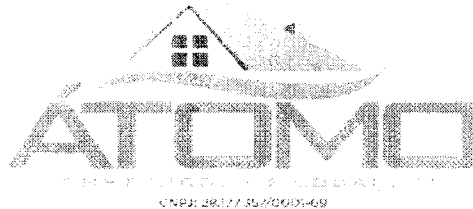
1	16 ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	1,0	QUILÔMETRO	Volkswagen VW17.230 / Similar	R\$ 3.833.585,45	R\$ 3.833.585,45
VALOR TOTAL: R\$3.833.585,45 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37 ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	1,0	QUILÔMETRO	Iveco 70C17HDE / Similar	R\$ 6.955.497,25	R\$ 6.955.497,25
VALOR TOTAL: R\$6.955.497,25 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$17.950.947,70 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

- A Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n 8.666/93 e suas posteriores alterações e, à cláusulas e condições previstas neste **Pregão Eletrônico Nº PE-011-2024 SEDU/2024**.
- Declaramos que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo e Termo de Referência deste Edital
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.
- Estamos sob o regime de ME/EPP.





CANINDÉ-CE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

FRANCISCO DE
ASSIS CARDOSO

PEREIRA:073270313

16

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
CARDOSO

PEREIRA:07327031316

Dados: 2024.11.26 21:17:44

-03'00'

ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA

EMPRESÁRIO

CPF:073.270.313-16



APÓLICE DIGITAL

**junto**
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2024 16:53:12**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**

Proposta: **4927629**

Controle Interno (Código Controle): **778927841**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEÚS -

DADOS DO TOMADOR: ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ME

CPF/CNPJ: 28.177.357/0001-69 R J PINTO 720 ALTOS, ALTOS, PALESTINA - CEP: 62.700-000 - CANINDE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Localidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 182.029,43	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Atividade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 182.029,43	26/11/2024	28/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 182.029,43	26/11/2024	28/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 358,62
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 358,62

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/12/2024	23435493	R\$ 358,62

Em conformidade com a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de P.S.Pasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Os valores acima descritos, são devidos no cenário desta contratação de coberturas. Poderão sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra correção.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440703**
Proposta: **4927629**
Controle Interno (Código Controle): **778927841**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440703**



junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Valor estimado: **CA05436_25112024_154944_423**

Estimativa de prazo: prazo: trinta dias a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2024.



Intendente da Agência Privada

Assinatura: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e276f299-dc94-45ae-851f-aa0741ef29df**

Esta Certidão foi emitida em 25/11/2024, às 15:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73 66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

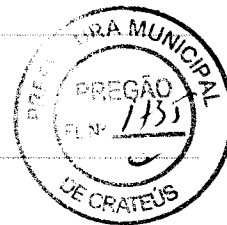
NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-4dc9e0a7-043a-4b81-b5d3-6383add01d68**

Esta Certidão foi emitida em 25/11/2024, às 15:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: *****
REPRESENTANTE e CARGO: *****
ENDEREÇO e TELEFONE: *****
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: *****
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: *****
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: *****

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

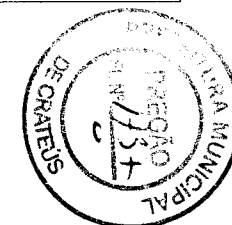
PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL DA CARTA PROPOSTA: R\$ 17.950.947,70 (DEZESSETE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

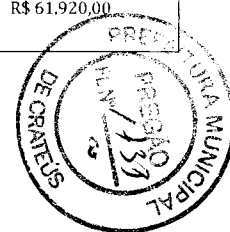
LOTE 01 - VAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ANGICO/CURRAL VELHO. (ANGICO/CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, À CURRAL VELHO, PALMARESI À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.115	R\$ 9,00	R\$ 118.035,00
2	SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	9.030	R\$ 9,00	R\$ 81.270,00
3	CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	23.650	R\$ 9,00	R\$ 212.850,00
4	FAZENDA TETÊU / CURRAL DO MEIO. (FAZENDA TETÊU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÊU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
5	ALDEIA/JARDIM. (ALDEIA/JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR JATOBÁ	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	19.995	R\$ 9,00	R\$ 179.955,00
6	IRAPUÁ/POCINHOS. (IRAPUÁ/POCINHOS. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OTTIGICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	10.965	R\$ 9,00	R\$ 98.685,00
7	ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
8	KM 26/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (KM 26/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA)-(VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA. B1, B2, ADÃO, B2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.)	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	18.920	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00



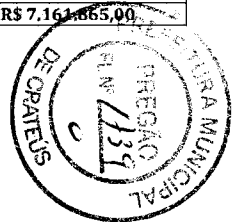
9	NOVILHA BRAVA/CANTO DOS PINTOS: (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELIJAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS, VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	31.175	R\$ 9,00	R\$ 288.575,00
10	EDEM/CANTO DOS PINTOS: (EDEM/CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M)- EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	30.315	R\$ 9,00	R\$ 272.835,00
11	TAMBORIL/SANTO ANTONIO: (TAMBORIL/SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA)? (VAN M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU À ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
12	GROTA DA ONÇA / INGA: (INGA/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGA, LAMEIRÃO. GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTO CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
13	BETANIA/ INGA: (VILA NOVA INGA. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA, BETANIA. B1, B2, IUDIM, FAZ. LIONETA, VILA FELIZ, VALADARES, VILA CARNAUBAL, B3, CRECHE, A ESC. DA INGA/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
14	BONITO/INGA: (INGA/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGA, POÇO DO BOI, CRUZEIRO, BONITO À INGA. VICE E VERSA (ACESSO CARROÇAL, PEDREGULHO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.545	R\$ 9,00	R\$ 121.985,00
15	FAZENDA MANOEL BIEL/PATOS: (VILA GRAÇA/PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) VILA GRAÇA, CASTANHA, CONVENTO, FAZENDO DO CAMBRAIA À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR FAZENDA ALEGRE, FAZ. MANOEL BIEL, ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA.	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
16	BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS: (BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS. ((IDA E VOLTA) (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA, B1, LOCAL 1, BOM PRINCÍPIO, LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS, BOM PRINCÍPIO, B2, BARRA DO VENTO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOM LUGAR, LOCAL 2, BOM LUGAR, B3, LOCAL 3, À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR LOTEAMENTO LAGOA DO JUAZEIRO, PÉ DO MORRO DO ALCANFOR LAGOA DO TORTO VIA PATOS	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	30.745	R\$ 9,00	R\$ 276.705,00
17	RUBIM/CORREDORES: (RUBIM/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA, LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE, CORREDORES, CARAUBA À CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
18	ESTRELA DO NORTE/CORREDORES: (ESTRELA DO NORTE/CORREDORES. ((IDA E VOLTA)-(VA-N) ESTRELA DO NORTE, BAIXIO, ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, ALTOS DOS CLEMENTES, AREIA BRANCA, ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA À ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	7.955	R\$ 9,00	R\$ 71.595,00
19	BEBIDA NOVA/LAGOA DAS PEDRAS: (BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA, ICHUÍ, BARREIROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, B1, BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
20	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS: (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) (VAN-M/T) LAGOA DO JUAZEIRO, CAJAZEIRA, FAZ. MANOEL ANDRADE, FAZENDA RUBIM, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, SÃO MIGUEL, TAMBORIL, CRECHE VILA GOMES, ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	22.790	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00
21	SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS: (SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ((IDA E VOLTA) (VAN -T) SANTA MARIA, ESTACÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES (IDA E VOLTA-DUAS), CRECHE, À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
22	SANTA MARIA/ESTACÃO. (SANTA MARIA/ESTACÃO. ((IDA E VOLTA) - (VAN/M/T/N) SANTA MARIA, ESTACÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, VILA GOMES II, CAJAZEIRO À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	16.555	R\$ 9,00	R\$ 148.995,00



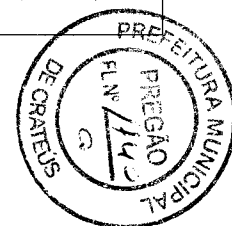
23	ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ: (ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO, B1, MONTENEBO, B2, PEDRINHAS, B2, SELANDIA, B2, MONTENEBO, CAJAZEIRA VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES, CAJAZEIRA A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
24	MONTE ALEGRE/ROSÁRIO: (MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN? M/T) MONTE ALEGRE, B1 CHAPADA, B1, B2, B3, BOM JESUS II, B3, B2, JUAZEIRO, LOCAL 1, B4, JUAZEIRO, VILA NOVA, B5, CRECHE, ESC LUIZ XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
25	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA: (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) ASSENT. SANTA ROSA, ALTOS DOS CLEMENTES, VILA TARSIS, ALTO DOS CLEMENTES, ASSENT. VARGINHA, SANTANA II, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	18.705	R\$ 9,00	R\$ 168.345,00
26	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA: (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ((IDA E VOLTA)? VAN-T/N) ASSENT. SANTA ROSA, B1, ALTOS DOS CLEMENTES, B1, B2, ASSENT. VARGINHA, B2, B3, B4, SANTANA II, LAGES, SANTANA II, LOCAL 1, B4, B3, B6., MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	16.770	R\$ 9,00	R\$ 150.930,00
27	ILHA/REALEJO: (ILHA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) VAN? M/T) ILHA, BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMIÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	11.395	R\$ 9,00	R\$ 102.555,00
28	REALEJO/TAPIUO: (REALEJO/TAPIUO. ((IDA E VOLTA)? (VAN?M) REALEJO, TAPIUO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	3.655	R\$ 9,00	R\$ 32.985,00
29	LAGOA DO MEIO/REALEJO: (LAGOA DO MEIO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN ?M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, B1, BAIXA DO JUAZEIRO, B1, LOCAL 1, B1 LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO. CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL. ALAGADIÇO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	14.190	R\$ 9,00	R\$ 127.710,00
30	OLHO D'ÁGUA/REALEJO: (OLHO D'ÁGUA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D'ÁGUA, B1, LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	17.630	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
31	CAXIADO/REALEJO: (CAXIADO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) CAXIADO, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
32	JATOBÁ/REALEJO: (JATOBÁ/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHOS, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
33	SANTA LUZ/QUEIMADAS: (SANTA LUZ/QUEIMADAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -N) SANTA LUZ, B1, FILOMENA, B1, B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS À QUEIMADAS, VICE E VERSA (ACESSO ASFALTO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	9.460	R\$ 9,00	R\$ 85.140,00
34	BORGES/CABEÇA DA ONÇA: (BORGES/CABEÇA DA ONÇA. ((IDA E VOLTA)-(VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, B1, CALDEIRÃO, RABADA, B1 À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
35	ESTREITO/IBIAPABA: (ESTREITO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
36	BESOURO/IBIAPABA: (BESOURO/IBIAPABA. ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOURO, TERRA CONQUISTADA, RUA ZUZA MACHADA Á IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.235	R\$ 9,00	R\$ 56.115,00
37	CANTO DOS PINTOS/CRATEUS: (CANTO DOS PINTOS/ CRATEUS. - ((IDA E VOLTA)-(VAN M/T) CANTO DOS PINTOS, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, VARZEA DO FEIJÃO, BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, B1, JUÁ, CACIMBA DA ROÇA, PARELHAS, TAPERA, PITOMBEIRA, ADÃO A CARLOTA COLARES. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	27.520	R\$ 9,00	R\$ 247.680,00
38	TOURÃO/CRATEUS: (TOURÃO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO, APUÍ, ACAMPAMENTO, TREVO, ESC. FREIRE FILHO, GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEUS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	16.125	R\$ 9,00	R\$ 145.125,00
39	MARAVILHA/CRATEUS: (MARAVILHA/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M) MARAVILHA, PONCIANO, B1, LOCAL 1, FAZ. PEREIRA, BR 404, CRECHE RAIMUNDA GOMES, CAIC, REGINA PACIS, EXTERNATO/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ASFALTO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00



40	VALENTE/CRATEÚS: (VALENTE/CRATEUS (IDA E VOLTA) - (VAN T)-VALENTE, MARICA, PAU D'ARCO, AÇUDINHO, FAZ. DO DODA À OLAVO BILAC, GASPAR DUTRA, AIRAM VERAS, CARLOTA COLARES/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO, RUIM))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	11.610	R\$ 9,00	R\$ 104.490,00
41	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS: (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, B1, TAMBORIL, B1, CRECHE, VILA GOMES, B2, BOLÇÃO, ESC. LAGOA DAS PEDRAS, TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	7.310	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00
42	OTICICA/IBIAPABA: (OTICICA/IBIAPABA ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OTICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIA À IBIAPABA. VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO, PÉSSIMO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
43	CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ: (CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) - CACIMBA DA ROÇA, TAPERA, PARELHAS, BARRA, BOM TEMPO, CANTO PINTOS, ARVOREDO, MARRECO À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM, CARROÇAL, RIACHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	36.550	R\$ 9,00	R\$ 328.950,00
44	ALDEIA/CRATEUS. (VARZEA DA GROTA/CRATEUS. (((IDA E VOLTA)-(VAN-M-INTEGRAL.) VARZEA DA GROTA, PLANALTO, ALDEIA, BELÉM, SANTA TERESINHA À CRATEUS (ESCOLA LICEU). ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
45	KM 10/ASSENT. SÃO JOSÉ: (KM 10/KM 15/KM25, ADÃO, PEDRA PRETA, CACHOEIRINHA, KM 15, KM 10, VILA ACONCHEGO AO ASSENT. SÃO JOSÉ ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE PINHO. VICE E VERSA. ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	15.265	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00
46	AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEUS: (AÇUDE DOS SERVOLOS/CRATEUS. ((IDA E VOLTA (VAN, T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
47	BOM TEMPO / CRATEUS: (CACIMBA DA ROÇA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (VAN, T) CACIMBA DA ROÇA, BOM TEMPO, TAPERA, C. DOS PINTOS, ALVOREDO, GADO BRAVO, ÁGUA BRANCA, ROSARIO, MARRECO, ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, BORGES, KM 10, REGINA PACIS, CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA, LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	26.875	R\$ 9,00	R\$ 241.875,00
48	69914-CARNAUBAL/ CRATEUS: (CARNAUBAL/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL, BONITO, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	20.425	R\$ 9,00	R\$ 183.825,00
49	69925-PENDÊNCIA /REALEJO: (PENDÊNCIA /REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA, CAJUEIRO DOS BALES, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	5.375	R\$ 9,00	R\$ 48.375,00
50	69926-OLHO D' ÁGUA /REALEJO: (OLHO D'ÁGUA /REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D' ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	9.675	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
51	ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSÉ: (TOURÃO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN,N) -TOURÃO, ASSENT. SÃO GOÇALO, RETIRO I E II, ESC. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: RIACHO, CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	7.525	R\$ 9,00	R\$ 67.725,00
52	LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ: (LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN,T) LOURENÇO FILHO, LICEU, PEDRA PRETA, KM 25, KM 15, A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: ASFALTO, CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	20.210	R\$ 9,00	R\$ 181.890,00
53	ESTREITO / IBIAPABA: (ESTREITO/IBIAPABA.((IDA E VOLTA - (VAN, N) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIA À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
54	BESOURO/IBIAPABA: (BESOURO/IBIAPABA. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) BESOUROA. MARCOS, ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAL.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
55	VARZEA COMPRIDA/REALEJO: (VARZEA COMPRIDA/REALEJO. (IDA E VOLTA) (VAN- N) VARZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES, À REALEJO. VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO.))	FIAT OU CORRESPONDENTE	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 7.161.865,00

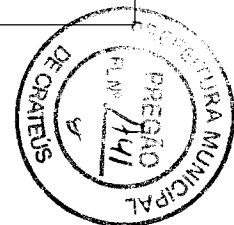


LOTE 02 - ÔNIBUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. (ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. ((IDA E VOLTA)-(ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO, RIACHO DOS PORCOS, SATURNO, CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	162	215	34.830	R\$ 9,53	R\$ 331.929,90
2	SEDE/POSTO SOLO/UFC. (SEDE/POSTO SOLO/UFC. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N)? POSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMÍNIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA. (ASFALTO)O ANTONIO VICE E VERSA. TRAJETO COM RIACHO E ATOLAMENTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	75	215	16.125	R\$ 9,53	R\$ 153.671,25
3	FAEC-GINÁSIO POLIESPORTIVO DEROMI MELO - RUA JOÃO TOMÉ (POSTO R3) - CAGECE - MORADA DOS VENTOS II (AÇAÍ DA MORADA) - NOVO CAMPUS UECE; (MANHÃ, TARDE E NOITE)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	40	215	8.600	R\$ 9,53	R\$ 81.958,00
4	CIDADE 2.000 (CHICO CORREIA, IFCE -40° BI. POKICLINICA, MOURA FÉ, R. DOM PEDRO II, (LAIANE HOTEL) - POSTO RODRIGUES, DETRAN, NOVO CAMPUS UECE (MANHÃ, TARDE, NOITE).	VOLVO OU CORRESPONDENTES	69	215	14.835	R\$ 9,53	R\$ 141.377,55
5	BAIRRO CIDADE NOVA (PRÓXIMA AO BAR DO NRTINHO), R. CEL. LUCIO, R. DOM PEDRO II - BANCO DO BRASIL, AVENIDA EDILBERTO FROTA (COSMOS) SUPERMERCADO), POSTO SOLO - DETRAN NOVO CAMPUS UECE (MANHÃ, TARDE, NOITE).	VOLVO OU CORRESPONDENTES	37	215	7.955	R\$ 9,53	R\$ 75.811,15
6	ROTA RESERVA -ONIBUS. (ROTA EXTRA-ÔNIBUS' (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	200	215	43.000	R\$ 9,53	R\$ 409.790,00
7	CACIMBA DO MEIO/CRATEUS: (IRAPUA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, M/T - INTEGRAL) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, A CRATEUS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	137	215	29.455	R\$ 9,53	R\$ 280.706,15
8	SANTO ANTONIO / CRATEUS: (SANTO ANTONIO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	85	215	18.275	R\$ 9,53	R\$ 174.160,75
9	SANTO ANTONIO / CRATEUS: (SANTO ANTONIO/CRATEUS. (IDA E VOLTA (ÔNIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, BRASILEIRA, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	102	215	21.930	R\$ 9,53	R\$ 208.992,90
10	ASSIS/CRATEUS: (ASSIS/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	178	215	38.270	R\$ 9,53	R\$ 364.713,10
11	CACIMBINHA / CRATEUS: (CACIMBINHA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBO, SANTO ANDRÉ, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	140	215	31.100	R\$ 9,53	R\$ 286.853,00
12	SANTANA/CRATEUS: (SANTANA/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D'ÁGUA, CORREDORES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA,	VOLVO OU CORRESPONDENTES	118	215	25.370	R\$ 9,53	R\$ 241.776,10

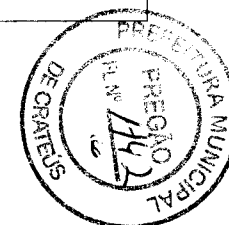


	LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO,).						
13	69933-JATOBÁ/CRATEUS.' (JATOBÁ/CRATEUS.. ((IDA E VOLTA)? (ÔNIBUS - INTEGRAL) - JATOBÁ, CAXIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGOÕES, SÃO ROMÃO. BR 404, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEUS. VICE E VERSA-(ACESSO REGULAR:CARROÇAL, ASFALTO)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	109	215	23.435	R\$ 9,53	R\$ 223.335,55
14	SALGADO/CRATEUS.' (SALGADO/CRATEUS..(IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, XAVIER II, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS, VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO).) ACRESCIMO LOCALIDADE FILOMENA.	VOLVO OU CORRESPONDENTES	92	215	19.780	R\$ 9,53	R\$ 188.503,40
15	JUAZEIRO/CRATEÚS. (JUAZEIRO/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBRO, CACIMBINHA, SANTA NMARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEUS. (ACESSO BOM).)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	127	215	27.305	R\$ 9,53	R\$ 260.216,65
16	ROTA RESERVA -ÔNIBUS. (ROTA EXTRA-ÔNIBUS' (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	200	215	43.000	R\$ 9,53	R\$ 409.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$3.833.585,45

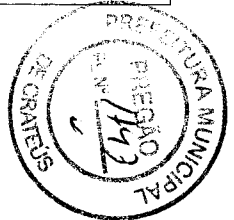
LOTE 03 - MICRO ONIBUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO.' (MONTE SINAIS/CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJOTA, AÇUDE DOS BARROSOS, VARJITA, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMÃO I E II À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	80	215	17.200	R\$ 9,23	R\$ 158.756,00
2	PALMARES / CURRAL DO MEIO.' (PALMARES/CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
3	VÁRZEA DA GROTA/JARDIM." (VÁRZEA DA GROTA/JARDIM. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, VERDINHO, JUNCO, NOVILHO, VARZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÔ À JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	120	215	25.800	R\$ 9,23	R\$ 238.134,00
4	CACIMBA DO MEIO / POCINHOS.' (CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) CACIMBA DO MEIO, IRAPUÁ, LOCAL 1,FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	163	215	35.045	R\$ 9,23	R\$ 323.465,35
5	MARREÇOS/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (MARREÇOS/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARREÇOS, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15, SANTA MARIA, LOCAL, 1 LOCAL 2, KM 15, ASSENT. BORGES À SÃO JOSE. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	188	215	40.420	R\$ 9,23	R\$ 373.076,60
6	SANTIAGO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (SANTIAGO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO, SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	175	215	37.625	R\$ 9,23	R\$ 347.278,75



7	EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. (EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARRECO, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN, (M)? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ?EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARRECO, BOM ROSÁRIO, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	176	215	37.840	R\$ 9,23	R\$ 349.263,20
8	MORRO DA LIBERALINA/SANTO ANTONIO. (MORRO DA LIBERALINA/SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROCAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL (M/T) À SANTO ANTONIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	73	215	15.695	R\$ 9,23	R\$ 144.864,85
9	CACIMBINHA/MONTENEBO. (CACIMBINHA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	28	215	6.020	R\$ 9,23	R\$ 55.564,60
10	CAJAZEIRA/MONTENEBO. (CAJAZEIRA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANCO, ALCANTARA BARROS (M)? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA MARIA ESCOLA FRANCO DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANCO DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	76	215	16.340	R\$ 9,23	R\$ 150.818,20
11	SANTANA/MONTENEBO. (SANTANA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO? M/T) SANTANA, SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, ROSÁRIO, MALAQUIAS, SEILANDIA, À CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
12	BARRO VERMELHO/MONTENEBO. (BARRO VERMELHO/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1 SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANCO ALCANTARA BARROS/, CRECHE/MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
13	BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. (BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORAÇÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
14	PENDÊNCIA/(PENDÊNCIA/REALEJO. ((IDA E VOLTA)? (MICRO? M/T) PENDENCIA, CACHIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
15	CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. (CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIO, QUATRO S, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIO, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, ES. SAMUEL LINS/REALEJO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
16	TAPUIO/REALEJO. (TAPUIO/REALEJO - ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	17	215	3.655	R\$ 9,23	R\$ 33.735,65
17	AREIA BRANCA/REALEJO. (AREIA BRANCA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)) ACRESCIMO DA LOCALIDADE MUCAMBO.	VOLVO OU CORRESPONDENTES	87	215	18.705	R\$ 9,23	R\$ 172.647,15
18	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA - ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25



19	SÃO PEDRO/CABECA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABECA DA ONÇA" - ((IDA E VOLTA)-(MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	105	215	22.575	R\$ 9,23	R\$ 208.367,25
20	SÃO PEDRO/CABECA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABECA DA ONÇA" - ((IDA E VOLTA)-(MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
21	PALHA AMARELA/POTY.' (PALHA AMARELA/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, LOCAL 1, VARZEA DA PORTA, À POTY, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	119	215	25.585	R\$ 9,23	R\$ 236.149,55
22	SOBRADINHO/POTY.' (SOBRADINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, VARGEM REDONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN. SÃO FRANCISCO À POTY, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	126	215	27.090	R\$ 9,23	R\$ 250.040,70
23	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY.' (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 À POTY, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	67	215	14.405	R\$ 9,23	R\$ 132.958,15
24	ANGICO/ASSIS.' (ANGICO/ASSIS. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SÃO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M)- ROSARIO, COROÓ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T). (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO).)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	137	215	29.455	R\$ 9,23	R\$ 271.869,65
25	SÃO GONÇALO/CRATEUS.' (SÃO GONÇALO/CRATEUS' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SÃO GONÇALO, FAZ. DO SR. EUDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPARDUTRA, ESC., PROFISSIONALIZANTE KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ RIACHO, ASFALTO).)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	110	215	23.650	R\$ 9,23	R\$ 218.289,50
26	TAPUIO/CRATEUS.' (TAPUIO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (MICRO-M/T) TAPUIO, FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA. ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	54	215	11.610	R\$ 9,23	R\$ 107.160,30
27	ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEUS.' (ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, RETIRO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOLSÃO BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLEGIO REGINA PACIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU, ACESSO BOM - ASFALTO.) ACRESCENTAR BOLSÃO	VOLVO OU CORRESPONDENTES	101	215	21.715	R\$ 9,23	R\$ 200.429,45
28	SANTA MARIA / CRATEUS." (SANTA MARIA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (MICRO-INTEGRAL.) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEUS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	VOLVO OU CORRESPONDENTES	124	215	26.660	R\$ 9,23	R\$ 246.071,80
29	LOCAL 1/CRATEUS. (SANTANA / CRATEUS.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	95	215	20.425	R\$ 9,23	R\$ 188.522,75
30	ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO.' (ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, À MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO COM	VOLVO OU CORRESPONDENTES	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25



	DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.)) ACRESCIMO LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS(6KM),						
31	ESCONDIDO/MONTENEBO. (ESCONDIDO / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO-N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CEILANDIA, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	68	215	14.620	R\$ 9,23	R\$ 134.942,60
32	BARRA D'ÁGUA /REALEJO. (BARRA D'ÁGUA /REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO, N) BARRA D'ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	98	215	21.070	R\$ 9,23	R\$ 194.476,10
33	IPOJUCA/POTY. (QUIRINO/POTY. ((IDA E VOLTA) (MICRO- ONIBUS, N), QUIRINO, IPOJUCA, FEIJÃO, SIMIÃO, CIGANA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACHO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
35	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.(IDA E VOLTA) (MICRO- N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D' ÓLEO, ASSENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA Á CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	88	215	18.920	R\$ 9,23	R\$ 174.631,60
36	JERICO/CRATEUS. (JERICO/CRATEUS. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, M) JERICÓ, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM. FRAGOSO, MARINHEIRO,SANTIAGO,B1, RETIRO, CRATEUS.ESCOLA GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	122	215	26.230	R\$ 9,23	R\$ 242.102,90
37	QUIRINO/CRATEUS. (QUIRINO/CRATEUS - MICRO(M/T)-(IDA E VOLTA) QUIRINO, IPOJUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, À CRATEUS. VIVE E VERSA. (ACESSO, LAMAÇAL, PEDREGULHO))	VOLVO OU CORRESPONDENTES	117	215	25.155	R\$ 9,23	R\$ 232.180,65
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 6.955.497,25

VALIDADE DA CARTA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS / CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS

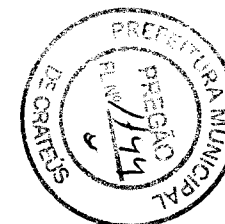
DECLARO QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

DECLARO NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

DECLARO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

DECLARO NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EM PREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 50 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARO NÃO EM PREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE), NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



DECLARO ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARO ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

DECLARO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARO SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO 01, DESTA EDITAL

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

LOCALIDADE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CRATEUS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507047107 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Edgardo Gabriel Bugallo



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Flávio Bisaggio

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

EDGARDO GABRIEL BUGALLO Nº de Série do Certificado: 792DFF863A9F9997 Data e Hora Atual Nov 25 2024 4:22PM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Nov 25 2024 4:22PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507047107 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 9716682

Data da publicação: Nov 25 2024 4:22PM

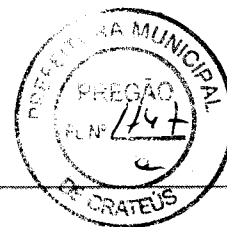
Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A

CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

EZZE SEGUROS



Número de Ordem da Proposta Nº 17489
Apólice Nº 1007507047107
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA
GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662

Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CRATEUS
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67
COM SEDE NA: RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, 20 - Centro - CEP: 63.700-000 - CRATEÚS - CE

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 17.555.669/0001-42
COM SEDE NA: EST BR 020 4777 KM 304, 4777 - JUBAIA
CEP: 62.700-000 - CANINDE - CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 182.029,43 - (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 011/2024 DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OFERECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Vigência: 26/11/2024 até 27/03/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: LICITANTE	R\$ 182.029,43	26/11/2024 até 27/03/2025	R\$ 211,20

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



Número de Ordem da Proposta Nº 17489
 Apólice Nº 1007507047107
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

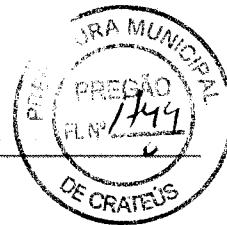
Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 211,20
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 211,20
Forma de Pagamento	
02/12/2024	R\$ 211,20

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: DUPLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 SÃO PAULO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24
Código de Registro SUSEP - 3646.



Número de Ordem da Proposta N° 17489

Apólice N° 1007507047107

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462024000107757047107

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEÚS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital de Licitação os quais levem à execução da garantia de oferta.

2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Edital de Licitação, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na Obrigação Garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Edital de Licitação.

Número de Ordem da Proposta N° 17489

Apólice N° 1007507047107

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462024000107757047107

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEÚS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de um inadimplemento por parte do Tomador que poderá gerar um Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado de assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

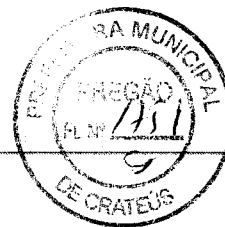
Seguro Garantia – Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no tocante à celebração do Contrato, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, no tocante à celebração do Contrato, e que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO:



Número de Ordem da Proposta N° 17489

Apólice N° 1007507047107

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462024000107757047107

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE CRATEÚS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "a" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Edital de Licitação poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no



Número de Ordem da Proposta Nº 17489

Apólice Nº 1007507047107

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEÚS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Edital de Licitação ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE:

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para assinatura do Contrato, salvo se o Edital ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/segurária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração



Número de Ordem da Proposta N° 17489

Apólice N° 1007507047107

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462024000107757047107

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEUS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

de inexistência de qualquer indicio de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Edital de Licitação e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação.

10.2.1. Para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que previamente solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação à possibilidade de o Tomador adjudicatário inadimplir com a sua obrigação de assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificar imediatamente à Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e ou monitorar o cumprimento do Edital de Licitação; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou convertida em Sinistro.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

Número de Ordem da Proposta Nº 17489

Apólice Nº 1007507047107

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEUS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Edital de Licitação ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Edital de Licitação ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br.

12.6. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e

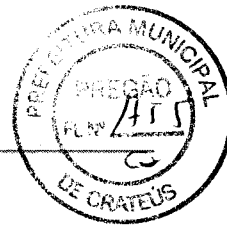
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) no Edital de Licitação, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens inadimplidos previstos no Edital de Licitação, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.7. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.9, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que



Número de Ordem da Proposta Nº 17489

Apólice Nº 1007507047107

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEÚS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

forem atendidas as exigências.

12.9. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.10. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.9, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

13.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas devidos pelo Tomador, observado o devido processo administrativo, em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os demais princípios e normas aplicáveis. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.3. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.6, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.5. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

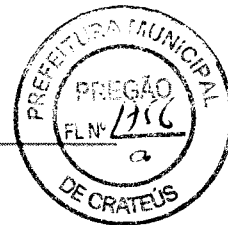
13.6. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

15. SUBROGAÇÃO

15.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.



Número de Ordem da Proposta N° 17489
 Apólice N° 1007507047107
 Endosso N° 0000000
 Apólice SUSEP N° 036462024000107757047107
 Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEUS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.
- f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

16.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

16.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação, e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio.



Número de Ordem da Proposta Nº 17489

Apólice Nº 1007507047107

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757047107

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CRATEUS

TOMADOR: COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

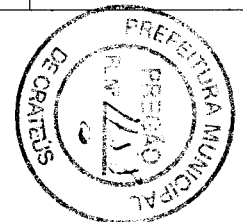
As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PREGÃO ELETRÔNICO

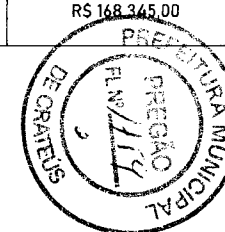
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

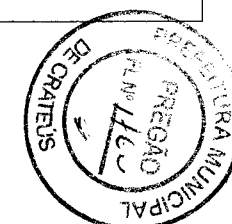
LOTE 01 - VAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ANGICO/CURRAL VELHO. (ANGICO/CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, Á CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.115	R\$ 9,00	R\$ 118.035,00
2	SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	9.030	R\$ 9,00	R\$ 81.270,00
3	CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	23.650	R\$ 9,00	R\$ 212.850,00
4	FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. (FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
5	ALDEIA/JARDIM. (ALDEIA/JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR JATOBÁ	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	19.995	R\$ 9,00	R\$ 179.955,00
6	IRAPUÁ/POCINHOS. (IRAPUÁ/POCINHOS. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUA DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	10.965	R\$ 9,00	R\$ 98.685,00
7	ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
8	KM 26/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (KM 26/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) -(VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA, B1, B2, ADÃO, B2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	18.920	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00
9	NOVILHA BRAVA/CANTO DOS PINTOS. (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELHAS, TAPERÁ, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	31.175	R\$ 9,00	R\$ 288.575,00
10	EDEM/CANTO DOS PINTOS. (EDEM/CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M)- EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	30.315	R\$ 9,00	R\$ 272.835,00



11	TAMBORIL/SANTO ANTONIO." (TAMBORIL/SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA)? (VAN M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU Á ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
12	GROTA DA ONÇA / INGA.' (INGA/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M/T) INGA, LAMEIRÃO, GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTO CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
13	BETANIA/ INGA.' (VILA NOVA INGA. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA, BETANIA. B1, B2, IUDIM, FAZ. LIONETA, VILA FELIZ, VALADARES, VILA CARNAUBAL, B3, CRECHE, A ESC. DA INGA/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
14	BONITO/INGA." (INGA/INGA. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGA, POÇO DO BOI, CRUZEIRO, BONITO Á INGA. VICE E VERSA(ACESSO CARROÇAL, PEDREGULHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.545	R\$ 9,00	R\$ 121.985,00
15	FAZENDA MANOEL BIEL/PATOS.' (VILA GRAÇA/PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) VILA GRAÇA, CASTANHA, CONVENTO, FAZENDO DO CAMBRAIA Á PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR FAZENDA ALEGRE, FAZ. MANOEL BIEL, ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA.	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
16	BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS.' (BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS. ((IDA E VOLTA) (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA, B1, LOCAL 1, BOM PRINCÍPIO, LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS, BOM PRINCÍPIO, B2, BARRA DO VENTO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOM LUGAR, LOCAL 2, BOM LUGAR, B3, LOCAL 3. Á PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR LOTEAMENTO LAGOA DO JUAZEIRO, PÉ DO MORRO DO ALCANFOR LAGOA DO TORTO VIA PATOS	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	30.745	R\$ 9,00	R\$ 276.705,00
17	RUBIM/CORREDORES. (RUBIM/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA, LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE, CORREDORES, CARAUBA Á CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
18	ESTRELA DO NORTE/CORREDORES.' (ESTRELA DO NORTE/CORREDORES. ((IDA E VOLTA)-(VA-N) ESTRELA DO NORTE, BAIXIO, ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, ALTOS DOS CLEMENTES, AREIA BRANCA, ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA Á ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	7.955	R\$ 9,00	R\$ 71.595,00
19	BEBIDA NOVA/LAGOA DAS PEDRAS.' (BEBIDA NOVA/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA, ICHUI, BARREIROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, B1, BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
20	LAGOA DO JUAZEIRO/L AGOA DAS PEDRAS.' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) (VAN- M/T) LAGOA DO JUAZEIRO, CAJAZEIRA, FAZ. MANOEL ANDRADE, FAZENDA RUBIM, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, SÃO MIGUEL, TAMBORIL, CRECHE VILA GOMES, ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	22.790	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00
21	SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS.' (SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ((IDA E VOLTA) (VAN -T) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES (IDA E VOLTA-DUAS), CRECHE, À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
22	SANTA MARIA/ESTAÇÃO. (SANTA MARIA/ESTAÇÃO. ((IDA E VOLTA) - (VAN/M/T/N) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, VILA GOMES II, CAJAZEIRO Á ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	16.555	R\$ 9,00	R\$ 148.995,00
23	ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ.' (ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ.((IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO, B1, MONTENEBO, B2, PEDRINHAS, B2, SEILANDIA, B2, MONTENEBO, CAJAZEIRA VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES, CAJAZEIRA A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
24	MONTE ALEGRE/ROSÁRIO.' (MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN? M/T) MONTE ALEGRE, B1 CHAPADA, B1, B2, B3, BOM JESUS II, B3, B2, JUAZEIRO, LOCAL 1, B4, JUAZEIRO, VILA NOVA, B5, CRECHE, ESC LUIZ XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
25	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA.' (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA..((IDA E VOLTA) (VAN, M/T) ASSENT. SANTA ROSA, ALTOS DOS CLEMENTES, VILA TARSIS, ALTO DOS CLEMENTES, ASSENT.	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	18.705	R\$ 9,00	R\$ 168.345,00

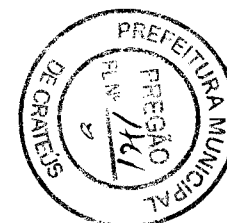


	VARGINHA, SANTANA II, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))					
26	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA-((IDA E VOLTA)? VAN-T/N) ASSENT. SANTA ROSA, B1, ALTOS DOS CLEMENTES, B1, B2, ASSENT. VARGINHA, B2, B3, B4, SANTANA II, LAGES, SANTANA II, LOCAL I, B4, B3, B6., MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	16.770	R\$ 9,00	R\$ 150.930,00
27	ILHA/REALEJO.' (ILHA/REALEJO.((IDA E VOLTA) VAN? M/T) ILHA, BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	11.395	R\$ 9,00	R\$ 102.555,00
28	REALEJO/TAPUIO. (REALEJO/TAPUIO. ((IDA E VOLTA)? (VAN?M) REALEJO, TAPUIO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	3.655	R\$ 9,00	R\$ 32.985,00
29	LAGOA DO MEIO/REALEJO.' (LAGOA DO MEIO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN ?M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, B1, BAIXA DO JUAZEIRO, B1, LOCAL 1, B1 LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO, CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, ALAGADIÇO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	14.190	R\$ 9,00	R\$ 127.710,00
30	OLHO D'ÁGUA/REALEJO.' (OLHO D'ÁGUA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D) ÁGUA, B1, LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	17.630	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
31	CAXIADO/REALEJO. (CAXIADO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) CAXIADO, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
32	JATOBÁ/REALEJO.' (JATOBÁ/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHOS, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
33	SANTA LUZ/QUEIMADAS.' (SANTA LUZ/QUEIMADAS. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) SANTA LUZ, B1, FILOMENA, B1, B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS À QUEIMADAS. VICE E VERSA (ACESSO ASFALTO).))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	9.460	R\$ 9,00	R\$ 85.140,00
34	BORGES/CABEÇA DA ONÇA.' (BORGES/CABEÇA DA ONÇA. ((IDA E VOLTA)-(VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, B1, CALDEIRÃO, RABADA, B1 À CABEÇA DA ONÇA.VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
35	ESTREITO/IBIAPABA. (ESTREITO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRIPIÁ. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROCAL/PEDREGULHO/RIACHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
36	BESOURO/IBIAPABA.' (BESOURO/IBIAPABA. ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOURO, TERRA CONQUISTADA, RUA ZUZA MACHADA À IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.235	R\$ 9,00	R\$ 56.115,00
37	CANTO DOS PINTOS/CRATEUS.' (CANTO DOS PINTOS/ CRATEUS. - ((IDA E VOLTA)-(VAN M/T) CANTO DOS PINTOS, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, VARZEA DO FEIJÃO, BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, B1, JUÁ, CACIMBA DA ROÇA, PARELHAS, TAPERA, PITOMBEIRA,ADÃO À CARLOTA COLARES. VICE E VERSA. (TRAJETO ARROCAL/PEDREGULHO/RIACHO).))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	27.520	R\$ 9,00	R\$ 247.680,00
38	TOURÃO/CRATEUS.' (TOURÃO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO, APUÍ, ACAMPAMENTO, TREVO, ESC. FREIRE FILHO, GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEUS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROCAL/PEDREGULHO/RIACHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	16.125	R\$ 9,00	R\$ 145.125,00
39	MARAVILHA/CRATEUS.' (MARAVILHA/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M) MARAVILHA, PONCIANO, B1, LOCAL 1, FAZ. PEREIRA, BR 404, CRECHE RAIMUNDA GOMES, CAIC, REGINA PACIS, EXTERNATO/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROCAL/ASFALTO).))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
40	VALENTE/CRATEUS.' (VALENTE/CRATEUS (IDA E VOLTA) - (VAN T)-VALENTE, MARICA, PAU D'ARCO, AÇUDINHO, FAZ. DO DDA À OLAVO BILAC, GASPAR DUTRA, AIRAM VERAS, CARLOTA COLARES/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO, RUIM))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	11.610	R\$ 9,00	R\$ 104.490,00

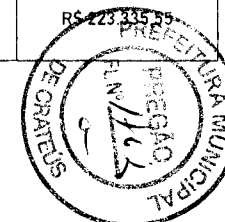


41	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS.' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, B1, TAMBORIL, B1, CRECHE, VILA GOMES, B2, BOLÇÃO, ESC. LAGOA DAS PEDRAS, TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	7.310	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00
42	OTITICICA/IBIAPABA.' (OTITICICA/IBIAPABA' ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OTITICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIA À IBIAPABA, VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO, PÉSSIMO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
43	CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) - CACIMBA DA ROÇA, TAPERA, PARELHAS, BARRA, BOM TEMPO, CANTO PINTOS, ARVOREDO, MARRECO À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM, CARROÇAL, RIACHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	36.550	R\$ 9,00	R\$ 328.950,00
44	ALDEIA/CRATEUS. (VARZEA DA GROTA/CRATEUS. ((IDA E VOLTA)-(VAN-M-INTEGRAL) VARZEA DA GROTA, PLANALTO, ALDEIA, BELÉM, SANTA TERESINHA À CRATEUS (ESCOLA LICEU). ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
45	KM 10/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (KM 10/KM 15/KM25, ADÃO, PEDRA PRETA, CACHOEIRINHA, KM 15, KM 10, VILA ACONCHEGO AO ASSENT. SÃO JOSÉ ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE PINHO. VICE E VERSA, ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	15.265	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00
46	AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEUS.' (AÇUDE DOS SERVOLOS/CRATEUS. ((IDA E VOLTA (VAN, T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
47	BOM TEMPO / CRATEUS.' (CACIMBA DA ROÇA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (VAN, T) CACIMBA DA ROÇA, BOM TEMPO, TAPERA, C. DOS PINTOS, ALVOREDO, GADO BRAVO, ÁGUA BRANCA, ROSÁRIO, MARRECO, ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, BORGES, KM 10, REGINA PACIS, CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA, LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	26.875	R\$ 9,00	R\$ 241.875,00
48	69914-CARNAUBAL/ CRATEUS.' (CARNAUBAL/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL, BONITO, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	20.425	R\$ 9,00	R\$ 183.825,00
49	69925-PENDÊNCIA /REALEJO.' (PENDÊNCIA /REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA, CAJUEIRO DOS BALÉS, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	5.375	R\$ 9,00	R\$ 48.375,00
50	69926-OLHO D' ÁGUA /REALEJO.' (OLHO D'ÁGUA /REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D' ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	9.675	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
51	ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSE.' (TOURÃO/ASSENT. SÃO JOSE. (IDA E VOLTA) (VAN,N) -TOURÃO, ASSENT. SÃO GOÇALO, RETIRO I E II, ESC. SÃO JOSE. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: RIACHO, CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	7.525	R\$ 9,00	R\$ 67.725,00
52	LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ.' (LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN,T) LOURENÇO FILHO, LICEU, PEDRA PRETA, KM 25, KM 15, A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: ASFALTO, CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	20.210	R\$ 9,00	R\$ 181.890,00
53	ESTREITO / IBIAPABA.' (ESTREITO/IBIAPABA.((IDA E VOLTA - (VAN, N) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIA À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
54	BESOURO/IBIAPABA.' (BESOURO/IBIAPABA.. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) BESOUROA, MARCOS, ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
55	VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO.' (VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO. (IDA E VOLTA) (VAN- N) VÁRZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES, À REALEJO. VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	QUILOMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 7.161.865,00

LOTE 02 - ÔNIBUS

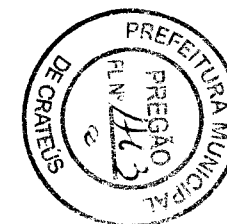


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ASSENT. LIBERDADE / JARDIM' (ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. ((IDA E VOLTA)-(ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO, RIACHO DOS PORCOS, SATURNO, CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	162	215	34.830	R\$ 9,53	R\$ 331.929,90
2	SEDE/POSTO SOLO/UFC. (SEDE/POSTO SOLO/UFC. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N)? POSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMÍNIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA, (ASFALTO)JO ANTÔNIO VICE E VERSA. TRAJETO COM RIACHO E ATOLAMENTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	75	215	16.125	R\$ 9,53	R\$ 153.671,25
3	FAEC-GINÁSIO POLIESPORTIVO DEROMI MELO - RUA JOÃO TOMÉ (POSTO R3) - CAGECE - MORADA DOS VENTOS II (AÇAÍ DA MORADA) - NOVO CAMPUS UECE; (MANHÃ, TARDE E NOITE)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	40	215	8.600	R\$ 9,53	R\$ 81.958,00
4	CIDADE 2000 (CHICO CORREIA, IFCE -40° BI, POKICLINICA, MOURA FÉ, R. DOM PEDRO II. (LAIANE HOTEL) - POSTO RODRIGUES, DETRAN, NOVO CAMPUS UECE (MANHÃ, TARDE, NOITE).	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	69	215	14.835	R\$ 9,53	R\$ 141.377,55
5	BAIRRO CIDADE NOVA (PRÓXIMA AO BAR DO NRTINHO), R. CEL. LÚCIO, R. DOM PEDRO II - BANCO DO BRASIL, AVENIDA EDILBERTO FROTA (COSMOS) SUPERMERCADO), POSTO SOLO - DETRAN NOVO CAMPUS UECE (MANHÃ, TARDE, NOITE).	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	37	215	7.955	R\$ 9,53	R\$ 75.811,15
6	ROTA RESERVA -ÔNIBUS. (ROTA EXTRA-ÔNIBUS' (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	200	215	43.000	R\$ 9,53	R\$ 409.790,00
7	CACIMBA DO MEIO/CRATEUS' (IRAPUÁ / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, M/T - INTEGRAL) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, A CRATEUS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	137	215	29.455	R\$ 9,53	R\$ 280.706,15
8	SANTO ANTONIO / CRATEUS' (SANTO ANTONIO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	85	215	18.275	R\$ 9,53	R\$ 174.160,75
9	SANTO ANTONIO / CRATEUS.* (SANTO ANTONIO/CRATEUS. (IDA E VOLTA (ÔNIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, BRASILEIRA, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	102	215	21.930	R\$ 9,53	R\$ 208.992,90
10	ASSIS/CRATEUS' (ASSIS/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	178	215	38.270	R\$ 9,53	R\$ 364.713,10
11	CACIMBINHA / CRATEUS' (CACIMBINHA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBOS, SANTO ANDRÉ, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	140	215	31.100	R\$ 9,53	R\$ 286.853,00
12	SANTANA/CRATEUS' (SANTANA/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D'ÁGUA, CORREDORES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA,, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO,, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	118	215	25.370	R\$ 9,53	R\$ 241.776,10
13	69933-JATOBÁ/CRATEUS' (JATOBÁ/CRATEUS. ((IDA E VOLTA)? (ÔNIBUS - INTEGRAL) - JATOBÁ, CAXIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEUS. VICE E VERSA-(ACESSO REGULAR:CARROÇAL, ASFALTO)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	109	215	23.435	R\$ 9,53	R\$ 223.335,55

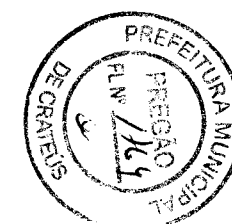


14	SALGADO/CRATEUS' (SALGADO/CRATEUS..(IDA E VOLTA) (ONIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, XAVIER II, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEUS. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO).) ACRESCIMO LOCALIDADE FILOMENA.	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	92	215	19.780	R\$ 9,53	R\$ 188.503,40
15	JUAZEIRO/CRATEUS. (JUAZEIRO/CRATEUS.. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBO, CACIMBINHA, SANTA NMARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEUS. (ACESSO BOM).)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	127	215	27.305	R\$ 9,53	R\$ 260.216,65
16	ROTA RESERVA -ONIBUS. (ROTA EXTRA-ONIBUS' (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	200	215	43.000	R\$ 9,53	R\$ 409.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$3.833.585,45

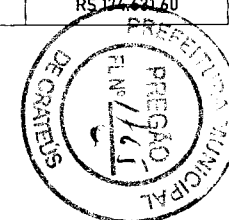
LOTE 03 - MICRO ONIBUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO.' (MONTE SINAIS/CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJOTA, AÇUDE DOS BARROSOS, VARJITA, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMÃO I E II À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	80	215	17.200	R\$ 9,23	R\$ 158.756,00
2	PALMARES / CURRAL DO MEIO.' (PALMARES/CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
3	VÁRZEA DA GROTA/JARDIM." (VÁRZEA DA GROTA/JARDIM. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, VERDINHO.,JUNCO, NOVILHO, VÁRZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÓ À JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	120	215	25.800	R\$ 9,23	R\$ 238.134,00
4	CACIMBA DO MEIO / POCINHOS.' (CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) CACIMBA DO MEIO, IRAPUÁ, LOCAL 1,FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	163	215	35.045	R\$ 9,23	R\$ 323.465,35
5	MARRECO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (MARRECO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARRECO, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15. SANTA MARIA, LOCAL, 1 LOCAL 2, KM 15. ASSENT. BORGES À SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	188	215	40.420	R\$ 9,23	R\$ 373.076,60
6	SANTIAGO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (SANTIAGO/ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO, SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	175	215	37.625	R\$ 9,23	R\$ 347.278,75
7	EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARRECO, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN, (M)? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ?EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARRECO, BOM ROSÁRIO, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	176	215	37.840	R\$ 9,23	R\$ 349.263,20
8	MORRO DA LIBERALINA/SANTO ANTONIO.' (MORRO DA LIBERALINA/SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROÇAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL (M/T) À SANTO ANTONIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	73	215	15.695	R\$ 9,23	R\$ 144.864,85
9	CACIMBINHA/MONTENEBO.' (CACIMBINHA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	28	215	6.020	R\$ 9,23	R\$ 55.564,60
10	CAJAZEIRA/MONTENEBO. (CAJAZEIRA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANC. ALCANTARA BARROS (M)? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	76	215	16.340	R\$ 9,23	R\$ 150.818,20



	MARIA ESCOLA FRNCO DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANCO DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))						
11	SANTANA/MONTENEBO. (SANTANA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO? M/T) SANTANA, SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, ROSÁRIO, MALAQUIAS, SEILANDIA, Á CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
12	BARRO VERMELHO/MONTENEBO.' (BARRO VERMELHO/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1 SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANCO ALCANTARA BARROS/, CRECHE/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
13	BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ.' (BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORAÇÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
14	PENDÊNCIA/(PENDÊNCIA/REALEJO. ((IDA E VOLTA)? (MICRO? M/T) PENDENCIA, CACHIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
15	CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO." (CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, QUATRO S, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, ES. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
16	TAPUIO/REALEJO." (TAPUIO/REALEJO - ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	17	215	3.655	R\$ 9,23	R\$ 33.735,65
17	AREIA BRANCA/REALEJO.' (AREIA BRANCA/REALEJO.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)) ACRESCIMO DA LOCALIDADE MUCAMBO.	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	87	215	18.705	R\$ 9,23	R\$ 172.647,15
18	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
19	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA"- ((IDA E VOLTA)-(MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	105	215	22.575	R\$ 9,23	R\$ 208.367,25
20	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.' (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA"- ((IDA E VOLTA)-(MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
21	PALHA AMARELA/POTY.' (PALHA AMARELA/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, LOCAL 1, VARZEA DA PORTA, À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	119	215	25.585	R\$ 9,23	R\$ 236.149,55
22	SOBRADINHO/POTY.' (SOBRADINHO/POTY. -((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, VARGEM REDONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN. SÃO FRANCISCO À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	126	215	27.090	R\$ 9,23	R\$ 250.040,70



23	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY: (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	67	215	14.405	R\$ 9,23	R\$ 132.958,15
24	ANGICO/ASSIS: (ANGICO/ASSIS. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SÃO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M) - ROSARIO, COROÔ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T), (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO).))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	137	215	29.455	R\$ 9,23	R\$ 271.869,65
25	SÃO GONÇALO/CRATEUS: (SÃO GONÇALO/CRATEUS' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO?M/T) SÃO GONÇALO, FAZ. DO SR. EUDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPARDUTRA, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEUS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/RIACHO, ASFALTO).))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	110	215	23.650	R\$ 9,23	R\$ 218.289,50
26	TAPUIO/CRATEUS: (TAPUIO/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (MICRO-M/T) TAPUIO, FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA. ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	54	215	11.610	R\$ 9,23	R\$ 107.160,30
27	ESTAÇÃO/LAGOA DAS PEDRAS/CRATEUS: (ESTAÇÃO/LAGOA DAS PEDRAS/CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, RETIRO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOLSÃO BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLEGIO REGINA PACIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU. ACESSO BOM - ASFALTO.) ACRESCENTAR BOLSÃO	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	101	215	21.715	R\$ 9,23	R\$ 200.429,45
28	SANTA MARIA / CRATEUS." (SANTA MARIA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (MICRO-INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEUS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	124	215	26.660	R\$ 9,23	R\$ 246.071,80
29	LOCAL 1/CRATEUS. (SANTANA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	95	215	20.425	R\$ 9,23	R\$ 188.522,75
30	ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO: (ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, À MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.)) ACRESCIMO LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS(6KM).	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
31	ESCONDIDO/MONTENEBO: (ESCONDIDO / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO-N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CEILANDIA, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	68	215	14.620	R\$ 9,23	R\$ 134.942,60
32	BARRA D'ÁGUA /REALEJO. (BARRA D'ÁGUA /REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO, N) BARRA D'ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	98	215	21.070	R\$ 9,23	R\$ 194.476,10
33	IPOJUCA/POTY: (QUIRINO/POTY. ((IDA E VOLTA) (MICRO- ONIBUS, N), QUIRINO, IPOJUCA, FEIJÃO, SIMIÃO, CIGANA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY: (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
35	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA: (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.(IDA E VOLTA) (MICRO-N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D' ÓLEO, ASSENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATATEIRA,	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	88	215	18.920	R\$ 9,23	R\$ 174.431,60



	CROÁ, BATATEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO))						
36	JERICO/CRATEUS. (JERICO/CRATEUS. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, M) JERICÓ, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM. FRAGOSO, MARINHEIRO,SANTIAGO,BI, RETIRO, CRATEUS.ESCOLA GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO).)	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	122	215	26.230	R\$ 9,23	R\$ 242.102,90
37	QUIRINO/CRATEUS. (QUIRINO/CRATEUS - MICRO(M/T)-(IDA E VOLTA) QUIRINO, IPOJUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, À CRATEUS. VIVE E VERSA. (ACESSO, LAMAÇAL, PEDREGULHO))	MERCEDES-BENZ OU SIMIL	117	215	25.155	R\$ 9,23	R\$ 232.180,65
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 6.955.497,25

DIA 26/11/2024

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 17.950.947,70 (DEZESSETE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DECLARAÇÕES:

DECLARA, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COM O DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARA, NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE), NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ART. 7 O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARA, NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.



A MUNICIPIO DE CRATEUS

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507055291
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507055291
Controle Interno: 00000024775001157539
Data de Emissão: 26/11/2024

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757055291.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CRATEUS CNPJ OU CPF: 07.982.036/0001-67
ENDEREÇO: RUA CEL ZEZE, 1141 - CENTRO COMPLEMENTO:
CEP: 63700-001 CIDADE: Crateus UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: A J LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ OU CPF: 07.488.400/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM LOPES PEDROSA, 2420 - PROGRESSO COMPLEMENTO: LETRA B
CEP: 62200-000 CIDADE: Nova Russas UF: CE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 182.029,43
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 182.029,43	R\$ 391,99	26/11/2024	06/04/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757055291.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 26/11/2024

ICP
Brasil

dy

Leandro Evangelista Poli



FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024(“Contrato Principal”).

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.

b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.

c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.

d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.

e. Contratos de Adesão

f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: BTC CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 48.369.283/0001-70 SUSEP: 222140700

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido: R\$ 391,99
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
Custo de Apólice: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 391,99

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 391,99	03/12/2024

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

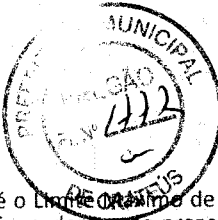
1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumam a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto



2.1. Este seguro garante o pagamento de indenização, até o limite do prêmio de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.



5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

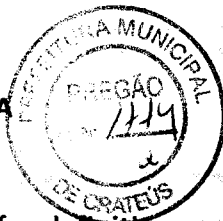
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;



- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção da cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado



18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item “j” da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Essor Seguros S.A, com sede na cidade Rio de Janeiro, CNPJ 14525684000150, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELIZEU BARBOSA SOARES	Diretor
ELVIRA LANZILLOTTA	Diretor
FILIPPE BONETTI ALVES	Presidente
LEANDRO EVANGELISTA POLI	Diretor
MÁRCIO JORGE FEITAL PEIXOTO DA SILVA	Diretor
MARLENE BARBOSA PAMPLONA	Diretor
VANESSA STEPHANIE MEDINA ARTEAGA	Diretor

Código da Certidão: **CA01490_26112024_163235_540**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CARTA PROPOSTA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Prezados (as), Senhores (as),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, pelo preço Global de **R\$ 16.645.042,00 (DEZESSEIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)**.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social: A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP
- Inscrição CNPJ: 07.386.649/0001-31
- Inscrição Estadual: 06.046.880-7
- Inscrição Municipal: 3504
- Endereço Completo: RUA CAPITÃO JOAQUIM FRANCISCO – Nº 1710 – BAIRRO LAPA – FRECHEIRINHA – CE – CEP 62.340-000.
- Contato: 88 9 9439-6236
- E-mail: AMDESLIMACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM
- Banco do Brasil - Agência Nº: 5663-4 – Conta Corrente Nº: 21985-1
- Banco Bradesco – Agência Nº: 751 – Conta Corrente Nº: 2290-0

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

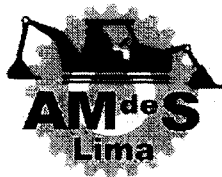
- Nome Completo: ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA LIMA
- Inscrição CPF: 136.218.663-53
- Contato: 88 9 9439-6236
- E-mail: AMDESLIMACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM

OBJETO:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**

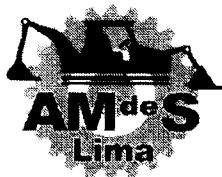
1. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

LOTE I - VAN



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANGICO/CURRAL VELHO (ANGICO / CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) – (VAN, M/T) ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, À CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL))	QUILÔMETRO	13115	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 107.543,00
02	SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.))	QUILÔMETRO	9030	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 74.046,00
03	CASA NOVA/ CURRAL VELHO (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) VAN, MT - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, ÁGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO.))	QUILÔMETRO	23650	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 193.930,00
04	FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO (FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO.))	QUILÔMETRO	13975	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 114.595,00
05	ALDEIA/JARDIM (ALDEIA/JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTATEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR JATOBÁ	QUILÔMETRO	19995	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 163.959,00
06	IRAPUÁ / POINHOS (IRAPUÁ / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	QUILÔMETRO	10965	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 89.913,00
07	ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VER5A. (ACESSO CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	8815	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 72.283,00



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

08	KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (KM 25 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA, B1, 62, ADÃO, B 2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA.ACESSO BOM.))	QUILÔMETRO	18920	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 155.144,00
09	NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELHAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA, (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	31175	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 255.635,00
10	EDEM / CANTO DOS PINTOS. (EDEM / CANTO DOS PINTOS. (DA E VOLTA) - (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M) - EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS)).	QUILÔMETRO	30315	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 248.583,00
11	TAMBORIL / SANTO ANTONIO. (TAMBORIL / SANTO ANTONIO. (IDA E VOLTA) (VAN M/T) TAMBORIL. PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL 1, LOCAL 11, VARZEA REDONDADA, TETEU À ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.))	QUILÔMETRO	19350	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 158.670,00
12	GROTA DA ONÇA / INGÁ. (INGÁ / INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, LAMEIRÃO, GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTº CIPRIANO/INGA VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	9890	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 81.098,00
13	BETANIA/ INGÁ. (VILA NOVA/ INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA, BETANIA. 81, 82, UDIM, FAZ. LIONETA, VILA FELIZ, VALADARES, VILA CARNAUBAL, 83, CRECHE, A ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA, (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	18490	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 151.618,00
14	BONITO/INGÁ. (INGÁ/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, POÇO DO BOI, CRUZEIRO, BONITO À INGÁ. VICE E VERSA	QUILÔMETRO	13545	FIAT	R\$ 8,20	R\$ 111.069,00